



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 978 de 06 de julho de 2005

“Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no presente exercício no valor correspondente de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único: O Crédito Especial mencionado neste artigo será utilizado para a aquisição de uma motocicleta que será utilizada na realização das atividades do Departamento Municipal de Agropecuária no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura de Crédito Especial autorizado por esta lei, a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

02.005.000 – Serviço Municipal de Obras e Urbanismo
Função: 16 – Habitação
Sub-Função: 482 – Habitação Urbana
Programa: 0802 – Promoção da Assistência Social
Atividade: 1.005 – Construção de Casas Populares
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **R\$ 8.000,00**

Art. 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes do Crédito Especial, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente a atividade específica e a dotação de despesa correspondente:


02.008.000 – Serviço Municipal de Agropecuária
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0401 – Apoio a Administração Geral
Atividade/Projeto: 1.035 – Aquisição de Motocicleta para o Setor
4.4.90.52.02 - Equipamento e Material Permanente de Domínio Patrimonial.
Classificação Orçamentária:
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

06/07/05 a 25/07/05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração



MUNICÍPIO DE NAZARENO

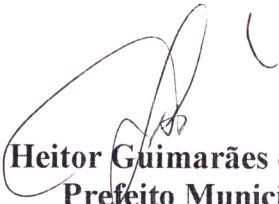
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.02 – Equipamento e Material Permanente de Domínio Patrimonial.
R\$ 8.000,00

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal N° 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal N.º 930 de 05/07/2004, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 06 de julho de 2005.

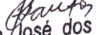

José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO -

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

06 / 07 / 2005 a 25 / 07 / 05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração